Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1575/2003

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2003, no valor de R$ 1.223.000.00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º Para fins de orçamento o Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, terá a seguinte alocação:

12	Departamento Agropecuário, Industria e Comércio		
12.02	DAIC - Divisão de Assistência a Indústria e Comercio;		
22.661.00261-010	- Incentivo a Instalação de Indústrias		
0950	4490.00.00	- Aplicações Diversas	1.223.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 1570/2003 de 06/10/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 13 de novembro de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito